



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 938 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 27 de junho de 2018

## Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3

(clique nos itens para consultar)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Edital de convocação nº118/2018

A Secretaria Municipal de Administração está convocando os candidatos aprovados no concurso público 01/2016, para se apresentarem no período compreendido entre os dias 28 de junho a 04 de julho de 2018, na Secretaria Municipal de Administração, comunicando o interesse ou a desistência do referido concurso. Caso não haja manifestação, o aprovado perderá a vaga, com base no que prevê a Lei complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004.

Concurso 01/2016

Cargo: Odontólogo  
Lia Andressa Costa

06º lugar

### Edital de convocação nº119/2018

A Secretaria Municipal de Administração está convocando os candidatos aprovados no concurso público 01/2016, para se apresentarem no período compreendido entre os dias 28 de junho a 04 de julho de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, comunicando o interesse ou a desistência do referido concurso. Caso não haja manifestação, o aprovado perderá a vaga, com base no que prevê a Lei complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004.

Concurso 01/2016

Cargo: Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História  
Caroline Rigo Nardin

13º lugar

**Ivan Luiz Toniazzi**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

\*O Município de Bento Gonçalves comunica a seguinte retificação da publicação do dia 25 de junho de 2018, acerca da Tomada de Preços nº 004/2018 – Construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS: Onde constou: “(...)A Engenheira, em análise aos documentos apresentados, conclui que as empresas atendem integralmente às exigências técnicas deste edital, com exceção da empresa Potencial Construções EIRELI e 4D Construções Ltda., por deixar de apresentar atestado contendo o item de relevância exigido no

subitem 3.1.3 – Qualificação Técnica (II – ‘b’ do edital), ou seja, não contempla ‘execução de projeto de arquitetura’, somente apresentando atestado para ‘execução de estruturas de concreto armado’. Quanto aos demais documentos (3.1.1 - I, II, III, IV, V; 3.1.2 –I, II, III, IV, V e 3.1.4, I e 3.1.5 deste edital), a Comissão de Licitações conclui que as empresas atendem às exigências do edital, restando, portanto habilitadas neste certame, com exceção da empresa Potencial Construções EIRELI e 4D Construções Ltda, pelas questões técnicas indicadas pela Engenheira. (...). Leia-se:“(...)A Engenheira, em análise aos documentos apresentados, conclui que as empresas atendem integralmente às exigências técnicas deste edital, com exceção da empresa Potencial Construções EIRELI por deixar de apresentar atestado contendo o item de relevância exigido no subitem 3.1.3 – Qualificação Técnica (II – ‘b’ do edital), ou seja, não contempla ‘execução de projeto de arquitetura’, somente apresentando atestado para ‘execução de estruturas de concreto armado’. Quanto aos demais documentos (3.1.1 - I, II, III, IV, V; 3.1.2 –I, II, III, IV, V e 3.1.4, I e 3.1.5 deste edital), a Comissão de Licitações conclui que as empresas atendem às exigências do edital, restando, portanto habilitadas neste certame, com exceção da empresa Potencial Construções EIRELI, pelas questões técnicas indicadas pela Engenheira.(...)”. Processo: 124/2018.

### ALTERAÇÕES DE EDITAIS

\*O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 57/2018 – RP 37/2018, cujo objeto é a aquisição de artigos de copa e cozinha, para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município: alterações nas tabelas constantes nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital. Data de abertura: 13/07/2018, às 08h30min. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Processo: 136/2018.

\*O Município de Bento Gonçalves comunica as alterações ao Edital do Pregão Presencial nº 114/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em informática, por meio de licença de uso dos sistemas integrados relacionados neste edital, específico para a Gestão Pública Municipal, com abrangência a toda a estrutura da Prefeitura Municipal, incluindo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves(FAPS-BENTO), Fundação Casa das Artes e Câmara Municipal de Vereadores: ALTERAÇÕES GERAIS neste Edital. Data de abertura: 19/07/2018, às 08h30m. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Processo: 201/2016.

### AVISOS DE LICITAÇÕES

\*O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações:\*Pregão Presencial nº 61/2018 – RP 40/2018. Objeto: Aquisição de materiais para consultórios odontológicos. Data de abertura: 16/07/2018, às 08h30m. Processo: 149/2018. \*Pregão Presencial nº 62/2018 – RP 41/2018. Objeto: Aquisição de materiais para consultórios odontológicos. Data de abertura: 17/07/2018, às 08h30m. Processo: 152/2018. \*Pregão Presencial nº 65/2018 – RP 43/2018. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (asfalto à frio, concreto FCK, tubos de PEAD, paralelepípedos, meio-fio de basalto e pedra basáltica). Data de abertura: 18/07/2018, às 13h30m. Processo: 155/2018. \*Pregão Presencial nº 63/2018 – RP 42/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados. Data de abertura: 18/07/2018, às 08h30m. Processo: 153/2018. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 938 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 27 de junho de 2018

## RESUMOS

\*Termo de Aditamento Contratual nº 005 – Termo de Credenciamento nº 023/2014 – Chamamento Público nº 011/2013 - Objeto: Prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatológica – Tabela II – Tabela SUS. Contratada: Laboratório de Patologia Caxias do Sul Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de julho de 2018, sendo que os preços serão os constantes na Tabela do SUS. As demais cláusulas do Termo de Credenciamento e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento. Processo: 6683/2014.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 004 – Termo de Credenciamento nº 024/2014 – Chamamento Público nº 011/2013 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Análises Clínicas, na área de atendimento especializado em Neurologia/Desenvolvimento Neuropsicomotor, Anatomia Patológica e Citopatológica de Oftalmologia e Mamografia pela Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: Czarnobay & Cia Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de julho de 2018, sendo que os preços serão os constantes na Tabela do SUS. As demais cláusulas do Termo de Credenciamento e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento. Processo: 7132/2014.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 001 – Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018 – Dispensa de Licitação- Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados na área de informática. Contratada: Delta Soluções em Informática Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - incluir 1.500 (um mil e quinhentos) cadastros de imóveis no Sistema de Arrecadação Municipal, a contar de 1º de junho de 2018, o que totaliza um acréscimo de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais) ao valor do contrato, equivalente a aproximadamente 0,21% sobre o total contratado, o qual será pago de forma parcelada, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018, da seguinte forma: - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao mês de junho; - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao mês de julho; - R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) referente ao mês de agosto (19 dias de vigência contratual). As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Primeira e Décima Nona do Contrato. Processo: 025/2018.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 013 – Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014 – Pregão Presencial nº 083/2013- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados neste município. Contratada: CCS Serviços Terceirizados Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2018, sendo os valores reajustados pelo IGP-M anual (4,26%), passando a receber até o limite de R\$ 1.635.877,34 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais, da seguinte

forma: - R\$ 521.432,33 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) mensais pelo Lote 1; - R\$ 98.007,24 (noventa e oito mil e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais pelo Lote 2; - R\$ 320.472,64 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais pelo Lote 3; - R\$ 336.615,30 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos) mensais pelo Lote 4; - R\$ 359.349,83 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais pelo Lote 5. II – alterar a redação dos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro da CLÁUSULA TERCEIRA e o subitem 17 da CLÁUSULA NONA do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2014, passando a ser como segue, a contar desta data: “CLÁUSULA TERCEIRA – (...) § 1º – O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. § 2º – Para liberação mensal do pagamento das faturas a CONTRATADA deverá, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da competência da prestação dos serviços: (...) § 3º – Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o artigo 63 da Lei nº 4320/1964, PODERÁ o pagamento ser suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, para que a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.” “CLÁUSULA NONA – Caberá exclusivamente à CONTRATADA: (...) 17) fornecer, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da competência, cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada específica;”. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Segunda, Sexta e Vigésima Quinta do Contrato. Processo: 9755/2013.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 009 – Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2014 – Pregão Presencial nº 025/2014 - Objeto: Serviços terceirizados na área da educação. Contratada: CCS Serviços Terceirizados Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2018, sendo os valores reajustados pelo IGP-M anual (4,26%), passando a receber até o limite de R\$ 1.460.312,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos) mensais, da seguinte forma: - R\$ 851.025,57 (oitocentos e cinquenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais pelo Lote 1; - R\$ 609.286,94 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais pelo Lote 3. II – incluir o Parágrafo Quinto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2014, passando a ser como segue, a contar desta data: “CLÁUSULA TERCEIRA – (...) § 5º – O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.” II – alterar a redação do caput e do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2014, passando a ser como segue, a contar desta data: “CLÁUSULA QUARTA – Para liberação mensal do pagamento das faturas a CONTRATADA deverá, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da competência da prestação dos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 938 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 27 de junho de 2018

serviços: (...) § 2º – Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o artigo 63 da Lei nº 4320/1964, PODERÁ o pagamento ser suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, para que a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.” As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Sétima e Vigésima Sétima do Contrato. Processo: 12.855/2013.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 001 – Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2018 – Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços terceirizados de horas médicas pelo período de até 180 dias. Contratada: Atena Serviços Médicos Ltda - ME. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - alterar o Preâmbulo e a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro e segundo do Contrato, passando a ser como segue: “PREÂMBULO - 1.1 (...) 1.2 De outro lado: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, empresa estabelecida na Avenida Padre Cacique, nº 320, Centro Empresarial Trevisa, Bloco A, Térreo, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0005-13, representada por seu Administrador THIAGO GAYER MADUREIRA, doravante denominada CONTRATADA,” “CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, de acordo com o número de horas de serviço prestados, referente a cada classe de médicos. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos: a) Relatório informando os horários e os serviços executados no mês anterior, assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá ser conferido e assinado por pelo menos um dos fiscais do contrato. b) Relação dos funcionários que prestaram serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante o mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, com os respectivos nomes, funções e locais de trabalho, acompanhadas do extrato do ponto funcional, sob pena de desconto na fatura mensal. Parágrafo Segundo - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço e estar de acordo com os valores unitários e totais constantes nas planilhas da proposta, que integra o presente Contrato, independente de transcrição ou anexação, as quais deverão ser apresentadas, com cópia dos seguintes documentos: a) Comprovante de quitação dos salários, vale-transporte, vale-alimentação, guias de pagamento do INSS, SEFIP com protocolo de envio, guias de pagamento do FGTS, relatório da folha de pagamento e quitação das rescisões de contrato, se houver, tudo referente ao mês anterior ao da prestação de serviços; b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.” II – incluir dotação orçamentária para pagamento. - alterar na Cláusula Décima os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos serviços contratados, servidora Carmen Schulz pelos servidores ANTENOR STRINGHINI e VERIDIANA LOPES, mantendo-se o servidor LEANDRO BUSSOLOTTO, a contar desta data. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações

posteriores e nas Cláusulas Terceira, Quarta, Décima, Décima Quinta e no Preâmbulo do Contrato. Processo: 71/2018.

\*Termo de Aditamento Contratual nº 005 – Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017 - Objeto: Contratação de empresa seguradora para efetuar seguros ou a sua renovação, contra terceiros e total, nos veículos e máquinas do Município. Contratada: Gente Seguradora S/A. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - acrescer ao objeto do contrato o seguro total do veículo abaixo especificado: - Caminhão VOLVO, Placa IXS1568, ano/modelo 2016/2017, Chassi 93KK0S1D7HE158202, DIESEL, o que totaliza um acréscimo de R\$ 1.823,90 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), equivalente a aproximadamente 1,97% sobre o valor inicial contratado. II – incluir dotação orçamentária para o pagamento. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta, Décima Sétima e Décima Oitava do Contrato. Processo: 083/2017.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.

## PARCERIAS - RESUMO

Termo de Fomento nº 102/2018 - Inexigibilidade de Chamamento – Projeto: “Cuidados Essenciais aos Idosos” - Período de execução: 06 meses – Objeto: Proporcionar atendimento de qualidade com profissionais qualificados a desenvolver este trabalho, através de uma rotina de cuidados nas várias áreas profissionais, assim como uma alimentação adequada. - Contratada: Lar do Ancião de Bento Gonçalves - Valor: R\$ 75.996,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) - Processo nº 3.357/2018.

Mariana Largura - Secretária Municipal de Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador MOISES SCUSSEL NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, artigo 134, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar: - Projeto de Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 2018, que “Acresce o inciso V ao art. 202 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”. O mesmo iniciará a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. Conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 15 (quinze) dias para apresentação de sugestão, se o desejar, a partir do presente edital. O Projeto de Lei Complementar se encontra à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal: [www.camarabento.rs.gov.br](http://www.camarabento.rs.gov.br) Bento Gonçalves, 27 de junho de 2018.

Vereador MOISES SCUSSEL NETO Presidente